



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
RUMO AO FUTURO - ADM 2001 - 2004
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 248/2001 DE 27 DE MARÇO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO
POR TEMPO DETERMINADO PARA O
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

Pedro Carbo Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores públicos por tempo determinado nos departamentos de cargos abaixo, conforme Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal para atender o Programa de Saúde da Família – PSF.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO
01	1.º Grau completo	Aux. Cons. Dentário	200,00
06	1.º Grau completo	Ag. Comunit. Saúde	200,00
01	3.º Grau completo	Médico	6.000,00
01	3.º Grau completo	Enfermeira padrão	2.000,00
02	2.º Grau completo	Auxiliar efermag.	300,00
01	3.º Grau completo	Odontólogo	2.200,00

Art. 2.º - A remuneração será fixada, e o pagamento do pessoal CONTRATADO nos termos desta lei, será realizado, com base em transferência de recursos da união, na conformidade do Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 3.º - Os contratos firmados nos termos desta lei, extinguir-se-à, sem direito a indenizações, quando do término do prazo contratual, por iniciativa das partes e pela execução total antecipada do PSF.

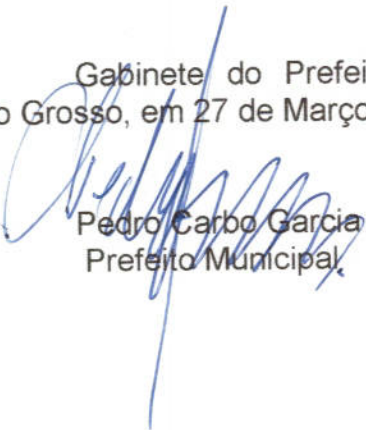
Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município e verbas provenientes do Governo Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
RUMO AO FUTURO - ADM 2001 - 2004
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste,
Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2001.


Pedro Carbo Garcia
Prefeito Municipal